

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
NOVO TRIUNFO/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Dra. Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, e a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO TRIUNFO/BA**, inscrito no CNPJ nº 02.965.266/0001-02, com sede à Rua do Legislativo, Centro, Novo Triunfo/BA, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **Matheus Barros de Santana**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Antas/ BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

Pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO TRIUNFO/BA**:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Público, **01 (um)** servidor do quadro permanente de pessoal da Câmara para prestar serviços gerais à Promotoria de Justiça.

Pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Antas;
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, bem como parentes, em mesmo grau, dos representantes do Poder Legislativo municipal, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por sucessivo(s) período(s), mediante celebração de termo aditivo.



CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

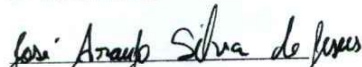
Salvador, 07 de junho de 2018.


Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta


Matheus Barros de Santana
Câmara Municipal do Município de Novo Triunfo
Vereador Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha




2ª Testemunha




SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.13627/2017.

Parecer jurídico: 1219/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Câmara de Vereadores do Município de Novo Triunfo/BA.

Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Antas/BA.

Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

O Superintendente de Gestão Administrativa RESOLVE tornar sem efeito a publicação, no Diário nº2.086, de 22 de fevereiro de 2018, do RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2013- SGA.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

003.0.24037/2017 - SCARLET MOURA ALMEIDA, cadastro nº 353.753. Ajuda de custo.

003.0.19944/2017 - JORGE GABRIEL DE SOUZA SANTOS, cadastro nº 353.586. Ajuda de custo.

LICENÇAS PRÊMIO DEFERIDAS						
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI Nº 13.471/2015	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO	QUINQUÊNIO
101	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Art. 3º	90	05/03/2018	02/06/2018	2012/2017
352.518	MARIA MADALENA ROSA BARRETTO SILVA	Art. 3º	30	01/03/2018	30/03/2018	2011/2016
353.342	MILTON ROMUALDO DE SOUSA	Art. 3º	30	05/03/2018	03/04/2018	2011/2016
353.314	SIMONE TOURINHO SANTANA	Art. 3º	30	07/03/2018	05/04/2018	2011/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 22 de fevereiro de 2018.

PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:								
ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO						ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO		
Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	Novo Período	Motivo	Documento autorizador
ANA LUIZA NASCIMENTO DO SACRAMENTO MOTA	352.256	02/05/2018 a 31/05/2018 - 30 dias	2010/2015	003.0.24448/2017	07/12/2017	09/04/2018 a 08/05/2018	Solicitação da servidora	003.0.3991/2018
Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	Novo Período	Motivo	Documento autorizador
LILIANE DE ANDRADE SANTOS	352.231	02/02/2018 - 01 dia	2005/2010	003.0.23713/2017	05/10/2017	12/03/2018	Necessidade do Serviço	003.0.3791/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 22 de fevereiro de 2018.